



(ANEXO V DO REGULAMENTO DE REMOÇÃO E DEPÓSITO DE
VEÍCULOS DO CONCELHO DA CHAMUSCA)

ANEXO V**Tabela de taxas**

Pela remoção, transporte e depósito dos veículos são devidas as taxas previstas na Portaria nº 1424/2001, de 13 de dezembro, na redação dada pela Portaria nº 1334-F/2010, de 31 de dezembro:

1. Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes, são devidas as seguintes taxas:
 - a) Dentro de uma localidade - € 30;
 - b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo - € 45;
 - c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 - € 1,50.
 2. Pela remoção de veículos ligeiros são devidas as seguintes taxas:
 - a) Dentro de uma localidade - € 75;
 - b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo - € 90;
 - c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 - € 2.
 3. Pela remoção de veículos pesados, efetuada nos termos da presente portaria, são devidas as seguintes taxas:
 - a) Dentro de uma localidade - € 150;
 - b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo - € 180;
 - c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 - € 3.
 4. Pelo depósito de um veículo à guarda da entidade competente para a fiscalização são devidas, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se, as seguintes taxas:
 - a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes - € 7,50;
 - b) Veículos ligeiros - € 15;
 - c) Veículos pesados - € 30.
-